



# Câmara Municipal de Aporé

“EDIFÍCIO MAURO BARBOSA DA SILVA”

Fone: (64) 3644 1326 = CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“CRIA ZONA DE EXPANSÃO URBANA  
DESCONTÍNUA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **APROVOU**, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescida ao perímetro urbano do Município de Aporé, delimitado pela Lei Municipal de nº 1161, de 17 de maio de 2012, a nova área de expansão urbana descontínua descrita no Art. 2º desta Lei.

**Art. 2º.** Fica criada a área de Expansão Urbana Descontínua do Município de Aporé, com 20,6617 ha pertencente a matrícula de nº 869. "Inicia-se no vértice denominado M1 (N=7.887.752,25;E=423.828,22), em limites com Hilton Ferreira de Moraes, com azimute e distância de 109°45'49" - 24,99m, até o vértice M2 (N=7.887.743,80;E=423.851,73), daí segue confrontando com Hilton Ferreira de Moraes, com azimute e distância de 199°47'17" - 311,56m, até o vértice M3 (N=7.887.450,64;E=423.746,26), daí segue confrontando com Hilton Ferreira de Moraes, com azimute e distância de 90°00'00" - 70,62m, até o vértice M4 (N=7.887.450,64;E=423.816,87), daí segue confrontando com Hilton Ferreira de Moraes, com azimute e distância de 90°00'00" - 147,12m, até o vértice M5 (N=7.887.450,64;E=423.964,00), daí segue confrontando com Energest S/A, com azimute e distância de 199°37'11" - 217,49m, até o vértice M6 (N=7.887.245,77;E=423.890,97), daí segue Rio abaixo pela margem esquerda do Rio Aporé, com distância de 744,76m, até o vértice M7 (N=7.887.345,88;E=423.232,57), daí segue confrontando com Moises Francisco Pereira, com azimute e distância de 65°09'30" - 130,17m, até o vértice M8 (N=7.887.400,56;E=423.350,70), daí segue confrontando com Moises Francisco Pereira, com azimute e distância de 47°42'40" - 66,24m, até o vértice M9 (N=7.887.445,14;E=423.399,70), daí segue confrontando com a faixa de domínio da GO-302, com azimute e distância de 47°42'40" - 81,42m, até o vértice M10 (N=7.887.499,92;E=423.459,93), daí segue confrontando com Moises Francisco Pereira, com azimute e distância de 55°26'45" - 30,96m, até o vértice M11 (N=7.887.517,48;E=423.485,43), daí segue confrontando com Moises Francisco Pereira, com azimute e distância de 55°35'38" - 415,47m, até o início desta descrição, no vértice M1"



# Câmara Municipal de Aporé

“EDIFÍCIO MAURO BARBOSA DA SILVA”

Fone: (64) 3644 1326 = CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

**Art. 3º.** Fica o Município de Aporé autorizado a proceder a desafetação das áreas de reserva legal constantes da nova área de perímetro urbano definida por esta lei.

**Art. 4º.** Sobre a referida área será implantado o BAIRRO PRIMAVERA DO SALTO DO RIO APORÉ.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento Municipal vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás, aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro. (27/02/2024).

2

---

**CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA**

Presidente